



4º Curso de Pós-Graduação em Conflitos Armados e Direitos Humanos 2024

REGULAMENTO

Artigo 1.º

Natureza e objetivos

A “Pós-Graduação em Conflitos Armados e Direitos Humanos” é um curso não conferente de grau, organizado pelo *Ius Gentium Conimbrigae*/Centro de Direitos Humanos (*IGC/CDH*), com sede na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, e pelo Instituto Universitário Militar (IUM), que visa proporcionar formação especializada na área dos Conflitos Armados e dos Direitos Humanos, contribuindo, assim, para uma preparação teórico-prática de civis e de militares nestes domínios.

Artigo 2.º

Estrutura e duração

1. O Curso apresenta duas modalidades: híbrida e *online*.
2. A modalidade híbrida é composta por 5 módulos, sendo o primeiro módulo presencial, os restantes *online* e tendo a duração de 100 horas, incluindo o Seminário.
3. A modalidade *online* é composta por 4 módulos (todos *online*) e tem a duração de 63 horas, incluindo o Seminário.
4. O primeiro módulo da modalidade híbrida é comum ao Curso em Operações de Paz e Ação Humanitária (OPAH), realizado em conjunto pelo *IGC/CDH* e pela Brigada de Intervenção do Exército Português e que funciona, simultaneamente, como curso autónomo.
5. Os|as auditores|as do Curso que já sejam detentores de um Certificado OPAH ficam automaticamente dispensados da frequência do primeiro módulo, na modalidade híbrida, usufruindo das condições especiais de pagamento previstas para esta modalidade, no artigo 13º, nº1-d).
6. Em futuras edições da Pós-graduação em Conflitos Armados e Direitos Humanos, condicionado ao número de vagas disponíveis, é possível a inscrição e frequência, isoladamente, de um ou mais módulos, para quem já a tenha frequentado anteriormente, caso em que será atribuído um Certificado de Frequência do(s) módulo(s) frequentado(s).
7. O Curso decorre no primeiro semestre académico, sendo as datas de início e de termo anunciadas anualmente.

Artigo 3.º
Coordenação

1. O IUM e o *IGC/CDH* são, conjuntamente, responsáveis pela coordenação do Curso.
2. A Coordenação e a Direção do Curso são coadjuvadas pelo Secretariado do *IGC/CDH*, doravante, Secretariado.

Artigo 4.º
Corpo Docente

O corpo docente do Curso é constituído por civis e militares, a indicar pelo *IGC/CDH* e pelo IUM.

Artigo 5.º
Destinatários|as

1. Podem inscrever-se no Curso os|as civis e os|as militares titulares ou finalistas de um curso do Ensino Superior.
2. Excecionalmente, e em caso de não preenchimento das vagas disponíveis, podem inscrever-se estudantes do Ensino Superior não finalistas e profissionais nas áreas dos conflitos armados e dos direitos humanos, em regime de Curso de Formação.

Artigo 6.º
Inscrição, candidatura e matrícula

1. A inscrição no Curso pode ser efetuada, a partir da data a anunciar pelo IUM e pelo *IGC/CDH*, até ao dia 16 de setembro, no caso de inscrição na modalidade híbrida, e até ao dia 7 de novembro, no caso de inscrição na modalidade *online*, sendo, porém, aceites inscrições, depois do prazo, quando existam vagas disponíveis.
2. A inscrição no Curso é efetuada, através do *site* do *IGC/CDH*, mediante o preenchimento e submissão de formulário próprio, após o que, o|a inscrito|a receberá *email* de solicitação dos documentos necessários para proceder à candidatura.
3. A candidatura é efetivada, após o envio dos seguintes documentos: *curriculum vitae*, cópia de Diploma ou Certidão de Conclusão de curso do Ensino Superior ou documento comprovativo da condição de aluno|a finalista, cópia de documento de identificação, uma fotografia tipo-passe (3x4) e cópia do boletim de vacinas com a vacina antitetânica em dia.
4. As candidaturas são avaliadas, por ordem de chegada, tendo em consideração as qualificações académicas e profissionais dos|as candidatos|as e, em caso de igualdade, a prioridade da candidatura, tendo em conta o número de vagas disponíveis.
5. A matrícula tem lugar, após a aceitação da candidatura, sendo que o Secretariado informará os|as candidatos|as acerca dos procedimentos necessários para tal.
6. A admissão ao Curso não confere aos|às auditores|as a qualidade de alunos|as da Universidade de Coimbra, nem do IUM.

Artigo 7.º
Local e horário de funcionamento

1. As atividades letivas do módulo I da modalidade híbrida decorrem aos sábados, durante todo o dia, presencialmente, na Brigada de Intervenção do Exército Português, em Coimbra.
2. As atividades letivas dos módulos II a V decorrem às sextas-feiras (horário pós-laboral) e aos sábados de manhã, em modalidade *online*, sendo obrigatória a manutenção das câmaras de vídeo ligadas.

3. O Seminário do Curso é realizado nas instalações do IUM, devendo ser assistido presencialmente ou *online*, consoante a modalidade frequentada.
4. O disposto nos números anteriores pode, excecionalmente, sofrer alterações, sendo tal previamente informado aos|às auditores|as.

Artigo 8.º

Recolha e partilha de som, imagem e vídeo

1. Nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho da UE, de 27 de abril de 2016) e da Lei nº 58/2019, de 08 de agosto, é expressamente proibido o tratamento de dados, pelos|as auditores|as, designadamente, a recolha e partilha de som, imagem e vídeo, durante as atividades do Curso.
2. Salvo existindo recusa expressa do|a auditor|a, poderão ser recolhidos, pelo IGC/CDH, som, imagem ou vídeo, no decorrer do presente Curso, com vista à sua comunicação e divulgação, designada, mas não exclusivamente, no *site*, *Facebook* e *LinkedIn* do IGC/CDH.
3. O|A titular dos dados pessoais mencionados no número anterior tem, a todo o tempo, direito de acesso, retificação e eliminação dos mesmos, devendo, para o efeito, contactar o Secretariado do IGC/CDH (igc@fd.uc.pt).

Artigo 9.º

Línguas de trabalho

1. O Curso é ministrado em português, salvo eventuais exceções atempadamente informadas.
2. Nos trabalhos individuais de investigação (pesquisa), os|as auditores|as podem exprimir-se em português ou em inglês, de acordo com a sua preferência e em articulação com o|a orientador|a.

Artigo 10.º

Bibliografia

1. A bibliografia é composta pelo sumário da aula, materiais de apoio e uma lista com bibliografia recomendada sobre a matéria preleccionada.
2. A bibliografia, assim como notas biográficas do corpo docente, são disponibilizadas aos|às auditores|as na plataforma *online* do IGC/CDH.

Artigo 11.º

Avaliação

1. A avaliação de conhecimentos consiste na realização de um trabalho individual de investigação (pesquisa), correspondendo a avaliação final do Curso à nota obtida nesse trabalho.
2. O trabalho individual de investigação é de apresentação obrigatória no Seminário do Curso, de preferência presencialmente, independentemente da modalidade frequentada, ou *online*, caso a presencialidade não seja possível. Embora a apresentação do trabalho não seja objeto de avaliação, é requisito necessário para finalizar o Curso.
3. O trabalho individual de investigação deve ser entregue, até 08 de março de 2023, podendo, ainda, excecionalmente, ser entregue até 13 de março de 2023, embora com penalização de duas décimas por dia.

4. A título excepcional, a data de entrega do trabalho individual de investigação poderá ser prorrogada, até 3 meses após o prazo inicial, mediante o pagamento de valor previsto no artigo 13º, nº5.
5. Em caso de não entrega ou reprovação, relativamente ao trabalho individual de investigação, podem os|as auditores|as optar pela sua realização, na edição subsequente do Curso, devendo, para tal, manifestar interesse junto do Secretariado, até final do mês de setembro do ano seguinte, cumprindo o disposto no artigo 13.º, n.º 5.
6. Os|As auditores|as ficam obrigados|as a um compromisso antiplágio relativamente ao trabalho individual de investigação, devendo a utilização de textos alheios ser devidamente referenciada, sendo que, se for detetada uma violação deste compromisso, o|a auditor|a fica automaticamente reprovado|a no Curso.
7. Por decisão da Direção do Curso, alguns dos trabalhos individuais de investigação, sob proposta dos|as respetivos|as orientadores|as, podem vir a ser publicados pelo IUM ou pelo IGC/CDH, nomeadamente, no *site* deste.

Artigo 12.º

Diploma e Certificados

1. O Curso confere o direito a um Diploma de Pós-Graduação em Conflitos Armados e Direitos Humanos, a emitir conjuntamente pelo IGC/CDH e pelo IUM, aos|às auditores|as que tenham frequentado a modalidade híbrida, bem como cumprido, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - a) frequência de um mínimo de 75% da carga horária dos cinco módulos, incluindo a de cada um destes;
 - b) aprovação no trabalho individual de investigação e respetiva apresentação.
2. O Curso confere o direito a um Certificado de Pós-Graduação em Conflitos Armados e Direitos Humanos, a emitir conjuntamente pelo IGC/CDH e pelo IUM, aos|às auditores|as que tenham frequentado a modalidade *online*, bem como cumprido, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - a) frequência de um mínimo de 75% da carga horária dos quatro módulos, incluindo a de cada um destes;
 - b) aprovação no trabalho individual de investigação e respetiva apresentação.
3. Aos|às auditores|as que já sejam detentores de um Certificado OPAH é atribuída equivalência ao primeiro módulo, sendo-lhes conferido um Diploma de Pós-Graduação em Conflitos Armados e Direitos Humanos, nos termos do nº1 do presente artigo.
4. No caso dos|as auditores|as finalistas, admitidos|as nos termos do artigo 5.º, n.º 1, a informação sobre a avaliação final e a emissão do Diploma/Certificado de Pós-Graduação ficam condicionados à comprovação da conclusão do curso do Ensino Superior.
5. É atribuído um Certificado de Curso de Formação aos|às auditores|as admitidos|as nos termos do artigo 5.º, n.º 2, que preencham, cumulativamente, os requisitos previstos nos n.ºs 1 ou 2 do presente artigo.
6. É atribuído um Certificado de Frequência aos|às auditores|as que apenas tenham preenchido o requisito da frequência, nos termos dos n.ºs 1-a) e 2-a) do presente artigo e que, portanto, não tenham entregue e apresentado o trabalho individual de investigação.
7. O não preenchimento do requisito da frequência, previsto nos n.ºs 1-a) e 2-a) do presente artigo, implica a exclusão do Curso e a não devolução dos montantes já pagos, não sendo exigidas as prestações remanescentes.

Artigo 13.º

Valores a pagar

1. Na modalidade híbrida, o valor a pagar é de €1500, mediante as seguintes condições:
 - a) valor da matrícula: €250, devendo ser pago, após a notificação de seleção e antes do início do Curso, sendo não reembolsável, em caso de desistência, ainda que esta ocorra antes do início do Curso.
 - b) valor da frequência: €1250, incluindo seguro para as atividades presenciais, sendo repartido por cinco prestações mensais de €250.
 - c) o pagamento de cada prestação mensal é efetuado, até ao dia 8 de cada mês, sendo que a prestação referente ao mês de setembro deve ser paga, até 8 dias, após o início do Curso.
 - d) os|as auditores|as detetores|as de um Certificado do Curso OPAH beneficiarão de um desconto de €250, no valor da frequência que, portanto, neste caso, será de €1000.
 - e) os|as auditores|as detetores|as de um Certificado do Curso OPAH e que pretendam participar no Bootcamp, poderão fazê-lo, mediante as vagas disponíveis e o pagamento de 100€.
2. Na modalidade *online*, o valor a pagar é de €1250, distribuído da seguinte forma:
 - a) valor da matrícula: €250, devendo ser pago, após a notificação de seleção e antes do início do Curso, sendo não reembolsável, em caso de desistência, ainda que esta ocorra antes do início do Curso.
 - b) valor da frequência: €1000, repartido por quatro prestações mensais de €250.
 - c) o pagamento de cada prestação mensal é efetuado, até ao dia 8 de cada mês, sendo que a prestação referente ao mês de novembro deve ser paga, até 8 dias, após o início do Curso.
3. O valor da frequência de cada módulo, como previsto no artigo 2º, nº6, é definido em cada edição.
4. Em caso de desistência do Curso, não são devolvidos os valores já pagos, nem são exigidas as prestações remanescentes.
5. Nos casos previstos no artigo 11.º, n.ºs 4 e 5, a realização extemporânea de trabalho individual de investigação está sujeita ao pagamento de um valor de €150.
6. A emissão de segunda via de Diploma ou Certificado está sujeita ao pagamento de um valor de €50.

Artigo 14.º

Disposições Finais

1. As lacunas e dúvidas na aplicação deste regulamento são resolvidas pela Coordenação e pela Direção do Curso.
2. As opiniões expressas, no decorrer das atividades científicas do Curso, são da exclusiva responsabilidade dos|as seus|suas autores|as e não refletem, necessariamente, a visão dos|das restantes intervenientes, nem do IGC/CDH e nem do IUM, não podendo estes ser responsabilizados pelo seu conteúdo.
3. A realização do Curso depende de um número mínimo de participantes.
4. O Secretariado está à disposição dos|as auditores|as para esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao funcionamento do Curso.

Instituto Universitário Militar
Ius Gentium Conimbrigae/Centro de Direitos Humanos
Coimbra, julho de 2024.